



RESOLUÇÃO Nº. 45/2022

Dispõe sobre a aprovação da utilização do recurso do FIA para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** do Município de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 5º da Lei nº 2196/2019 de 29 de março de 2019, alterada pela Lei nº 2206/2019 de 14 de Agosto de 2019, que atualizou a Lei nº 973/95 de 07 de Novembro de 1995, que criou a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, em seu art. 12 quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 218/2019 estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente direcionadas ao FIA.

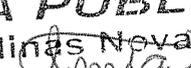
CONSIDERANDO reunião extraordinária ocorrida em 25 de outubro de 2021, na qual o CMDCA aprovou por unanimidade acrescentar ao Regimento Interno do CMDCA o valor máximo de 10% de reserva do FIA para manutenção de atividades do CMDCA relativas a ações de fortalecimento do Sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Minas Novas.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA em seu art. 54, parágrafo único que determina que o CMDCA por força da Resolução 218/2019 do CONANDA, art. 2º, I "a e b", a inclusão nos editais futuros as previsões seguindo os parâmetros, os limites máximos para despesas de contratação de serviços destinados à captação de recursos, são de até 10% (dez por cento), para manutenção das atividades do CMDCA conforme previsão legal.

RESOLVE:

Art. 1º. - AVALIAR a utilização do percentual do recurso do FIA para a realização da **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Minas Novas com base na Resolução CONANDA nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 2º. - DISCUTIR sobre a o art. 15, VI da Resolução CONANDA nº 137/2010, que afirma que o recurso do FIA deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a ações de fortalecimento do

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas 09/11/2022

Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MINAS NOVAS

Lei de criação nº 816/91 de 10/05/1991, Lei nº 973/95 de 07/11/1995 (Dispõe sobre a política Municipal dos direitos da criança e do adolescente) Lei nº 2196 de 29/03/2019 que altera a Lei nº 973/95 de 07/11/1995.

Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. - **APROVAR** a utilização de 10% (dez por cento) do recurso do FIA para a realização da **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Minas Novas uma vez que a mesma se trata de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 09 de novembro de 2022.

Vera Lúcia Ferreira Chagas

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Minas Novas/MG (Período de Gestão: 28/10/2022 à 28/10/2024)